DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 053, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 no Município de Taquarivaí reconhecida pelo Decreto nº 59, de 28 de abril de 2020. bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da Quarta-Feira de Cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

DECRETA

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-Feira de Cinzas no Município de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 09 de fevereiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece a Escala de Plantões para as Farmácias/Drogarias para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 da Lei nº 84, de 26 de dezembro de 1994, que dispõe que os estabelecimentos farmacêuticos poderão em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite;

CONSIDERANDO a lei nº 795, de 28 de novembro de 2012, que determina a obrigatoriedade de plantão das farmácias e drogarias aos sábados domingos e feriados;

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 795, de 28 de novembro de 2012, que estabelece que o escalonamento do plantão das farmácias e drogarias deverá ser fixado pela administração pública.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantões das Farmácias/Drogarias deste município para o exercício de 2021, conforme Anexo que integra este decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos farmacêuticos que integram a Escala de Plantão são obrigados a obedecê-la, mesmo havendo outro (s) estabelecimento (s) em funcionamento no mesmo dia de seu plantão.

§ 1º Em caso de impossibilidade de determinada Farmácia/Drogaria cumprir o plantão estabelecido no Anexo, esta deverá comunicar a Prefeitura Municipal, a qual realizará sorteio entre as Farmácias/Drogarias interessadas em assumir tal plantão.

§ 2º Nos dias em que não constarem da escala de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

que trata o Anexo deste Decreto, as Farmácias/Drogarias deverão afixar em local visível ao público, placa indicando o nome e o endereço do estabelecimento que estiver de plantão no respectivo dia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 09 de fevereiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	DATA DO PLANTÃO 09:00 às 17:00 horas
FARMAVIDA ANDREIA BUENO CAMARGO TAQUARIVAÍ RUA MANOEL MARQUES DAS NEVES, 65, CENTRO, TAQUARIVAÍ-SP	14/02/2021 – 07/03/2021 28/03/2021 – 18/04/2021 09/05/2021 – 30/05/2021 20/06/2021 – 11/07/2021 01/08/2021 – 22/08/2021 12/09/2021 – 03/10/2021 24/10/2021 – 14/11/2021 05/12/2021 – 26/12/2021
DROGARIA CA CASSIA ROSA ESTEVAM RODRIGUES RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO, 540, CENTRO, TAQUARIVAÍ-SP	21/02/2021 – 14/03/2021 04/04/2021 – 25/04/2021 16/05/2021 – 06/06/2021 27/06/2021 – 18/07/2021 08/08/2021 – 29/08/2021 19/09/2021 – 10/10/2021 31/10/2021 – 21/11/2021 12/12/2021
DROGARIA SÃO MIGUEL TAQUARIVAÍ LTDA MAYARA FERNANDA SOUZA BARROS OLIVEIRA – ME RUA JOAQUIM MANOEL DA FONSECA, 27, CENTRO, TAQUARIVAÍ-SP	28/02/2021 – 21/03/2021 11/04/2021 – 02/05/2021 23/05/2021 – 13/06/2021 04/07/2021 – 25/07/2021 15/08/2021 – 05/09/2021 26/09/2021 – 17/10/2021 07/11/2021 – 28/11/2021 19/12/2021

Portarias

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. MICHELLI FERNANDA BUSNELLO, RG nº 42.388.284-3, Matrícula 1873, para prestar serviços na 53ª Zona Eleitoral de Itapeva, exercendo exclusivamente atividades relacionadas ao Cartório Eleitoral, estendendo seus efeitos até 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

Taquarivaí, 09 de fevereiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal